

Lei Nº 283

Anteriores a Realizados e Execução
de Obras, Equipamentos de Ligeiramento e Outros Bens
que se Incorporaram ao Património Municipal.

A Câmara Municipal de S. João
do Sul decretou e em Juízo Municipal, sem
oposição a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo
Municipal autorizado a:

- 01 - Reconstruir os prédios escolares municipais, a saber: Jacarandá, Colônia, Ana
Linda, Junça, Tamboá e Vaqueiros.
- 02 - Construir uma casa de alojamentos.
- 03 - Construir um Parque.
- 04 - Reconstruir o jardim público.
- 05 - Construir um Hospital.
- 06 - Completar e ampliar o Serviço de
Abastecimento de Água (adultos e jovens).
- 07 - Construir e reconstruir estradas e pontes.
- 08 - Adquirir móveis para a Câmara Mu-
nicipal.
- 09 - Adquirir móveis para as Unidades
Escolares.
- 10 - Adquirir livros para a Biblioteca
Municipal.
- 11 - Adquirir equipamentos eletrônicos
para TV.
- 12 - Adquirir materiais para o ser-
viço de Água.
- 13 - Adquirir um Parque Infantil.

14 - Permutas Veículos

Artigo 2º - Renúncia a
disponíveis em contrário, esta foi
trava em vigor a 1º de janeiro
de 1981.

Prefeitura Municipal de Seul
na do São, 28 de novembro de 1980.


JOSE JESUS STEIN
PREFEITO MUNICIPAL